



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O SENAI/PA E A EMPRESA BURITIRAMA MINERAÇÃO S/A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e **ENTIDADE CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições legais, o **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ nº 03.785.762/0001-39, situado no Trav. Quintino Bocaiúva, 1588, 4º andar, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-190, Fone: (91) 4009-4900, denominada **ENTIDADE FORMADORA**, neste ato representado pelo Diretor Regional **DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS**, portador do RG nº. 3952218 PC/PA e CPF nº 152.775.932-68, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e a empresa **BURITIRAMA MINERAÇÃO S/A**, denominada **EMPRESA CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.121.672/0001-01, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 13º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000, representada pela Sra. **POLLYANA DOS SANTOS SOUTO SANTANA**, brasileira, portadora do CPF nº. 803.198.902-87, RG nº 4062756, 02ª via, SSP/PA, doravante denominado de Empresa ou Conveniada acordam e ajustam celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo tem como objeto firmar a parceria para execução do Programa de Aprendizagem Profissional Industrial, assegurando aos jovens a oportunidade de desempenhar atividades Assistente Administrativo que contribuam para a sua formação profissional e geração de renda, nas dependências do Fórum da Comarca de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 10.097/00 e do Decreto 9.579/2018, bem como as disposições, no que couber, do art.116 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aprendizagem é estabelecida pela Lei nº.10.097/2000, regulamentada pelo Decreto 9.579/2018, que dispõe que, todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratarem adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos incompletos, através de um contrato especial de trabalho por tempo determinado, de no

1

PA-PRO-2022/xxx
RSL



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3155393.20366256-7574 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/03/2022 13:41

DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS:15277593268

Assinado de forma digital por DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS:15277593268
Data: 2022.03.25 13:38:20 -03'00'



PADES2022472874



PAPRO202201102V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3166282.20445897-6129 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/04/2022 11:49





máximo dois anos. Os jovens beneficiários são contratados por empresas como aprendizes de ofício previsto na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego, ao mesmo tempo em que são matriculados em cursos de aprendizagem, em instituições qualificadas reconhecidas, responsáveis pela certificação. A carga horária estabelecida no contrato deverá somar o tempo necessário à vivência das práticas do trabalho na empresa e ao aprendizado de conteúdos teóricos ministrados na instituição de aprendizagem

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parceria ora firmada, está amparada pelo art. 66, do Decreto 9.579/2018, que permite que a aprendizagem profissional seja executada em órgãos públicos, organizações da sociedade civil e em unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa parceira está enquadrada dentro o rol de segmentos econômicos previstos na Portaria 693/2017 do MTE, sendo que no âmbito de atuação do Senai, tratam-se de empresas do Setor Terciário da Economia - Comércio e Serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao TJPA, através da Comarca de Marabá:

- a) Disponibilizar local adequado para a realização das aulas práticas dos aprendizes;
- b) Disponibilizar servidores para acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades práticas dos aprendizes;
- c) Zelar para que as atividades práticas desenvolvidas pelos aprendizes tenham relação direta com as atividades teóricas do programa de aprendizagem, sob a orientação da entidade formadora, não permitindo que ocorra, em hipótese alguma, desvio de função;
- d) Zelar para que a jornada de trabalho do aprendiz seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, bem como proibição de trabalho aos sábados, domingos e feriados para os aprendizes;
- e) Oferecer um ambiente de trabalho que observe todas as normas de segurança e saúde do trabalho;
- f) Reportar à empresa contratante e à entidade formadora eventuais comportamentos inadequados dos aprendizes ou baixo aproveitamento no desenvolvimento das atividades práticas;
- g) Relatar à Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;
- h) Organizar um plano de atividades práticas, compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que permita a inserção do jovem aprendiz em todas as atividades práticas previstas no Projeto Pedagógico do Curso em que está inserido;
- i) Prestar informações mensais à empresa contratante e à entidade formadora sobre a frequência e desempenho do jovem por meio de formulários próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao SENAI/PA:

- a) Elaborar programa de aprendizagem garantindo a formação profissional de qualidade do jovem matriculado em seus cursos, compreendendo atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em cumprimento a Portaria 634/2018;

2

PA-PRO-2022/xxx
RSL



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3155393.20366256-7574 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/03/2022 13:41

DARIO
ANTONIO
BASTOS DE
LEMONS:152
77593268

Assinado de forma
@SIN por DARIO
ANTONIO BASTOS
DE
LEMONS:152779932
de
Data: 2022.03.25
17:38:01 -0300



PADES202247287A



PAPRO202201102V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3166282.20445897-6129 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/04/2022 11:49





- b)** Acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem e manter mecanismos de controle da frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam contextualizadas no programa de aprendizagem previamente traçado;
- c)** Informar a empresa contratante sobre a frequência mensal do aluno e seu aproveitamento;
- d)** Comunicar as irregularidades trabalhistas, praticadas pelas empresas empregadoras contra os jovens, de que tenha conhecimento, a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará para a adoção das medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à empresa contratante

- a)** Selecionar, contratar e matricular em curso de aprendizagem jovens de 14 a 24 anos incompletos de idade que se enquadrem no perfil de vulnerabilidade social definido no termo de compromisso assinado com a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará;
- b)** Honrar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de aprendizes, tais como pagamento de salário e demais encargos trabalhistas, inclusive pagamento de vale transporte para as aulas teóricas e aulas práticas dos aprendizes contratados;
- c)** Atualizar de imediato os valores disponibilizados ao aprendiz a título de vale transporte sempre que necessário;
- d)** Indicar formalmente ao menos 1 (um) empregado para atender as demandas da entidade formadora, da entidade concedente e da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará no que concerne ao programa de aprendizagem no qual os jovens contratados forem inseridos;
- e)** Fiscalizar o efetivo cumprimento das responsabilidades e obrigações da entidade concedente para a realização das aulas práticas previstas neste termo de parceria;
- f)** Efetuar a rescisão do contrato de aprendizagem apenas quando atingir o seu termo final, ou de forma antecipada nas hipóteses previstas na legislação própria da aprendizagem;
- g)** Garantir ao aprendiz o gozo de estabilidade provisória nos casos previstos em lei;
- h)** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) ao órgão responsável nos casos de acidente de trabalho sofrido pelo jovem aprendiz;
- i)** Oferecer ao aprendiz contratado, sem ônus ao aprendiz, seguro contra acidente de trabalho;
- j)** Fornecer ao aprendiz Equipamento de Proteção Individual (EPI), se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A empresa repassará diretamente ao assistido, a remuneração a que fizer jus, nos termos da Art. 59, do Decreto 9.579/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Acordo serão efetuados pela Direção do Fórum da Comarca de Marabá, pelo Corpo Acadêmico do SENAI e Buritirama Mineração S.A.

3

PA-PRO-2022/xxx
RSL



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3155393.20366256-7574 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/04/2022 13:41

DIABO ANTONIO
BASTOS DE
LEBEOX 15277993
268

Assinado de forma
segura por
ANTONIO DIABO
15/04/2022 11:48
Data: 24/04/2022
13:41:42



PADES202247287A



PAPRO202201102V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3166282.20445897-6129 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/04/2022 11:49





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pela ENTIDADE CONCEDENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei;

PARAGRAFO ÚNICO – Havendo interesse na prorrogação, deverá a parte interessada formalizar a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e rescindindo de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes a responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE DE RECURSOS

Não haverá repasse de recursos. As despesas decorrentes deste Acordo serão custeadas com recursos próprios dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça Estadual da Seção Judiciária do Pará, como competente para dirimir eventuais questões surgidas em decorrência do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito regular, a partir da data de sua assinatura.

Belém, 18 de março de 2022.

PA-PRO-2022/xxx
RSL

4



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3155393.20366256-7574 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/03/2022 13:41

DARFO
SISTENCO
BASTOS DE
LEANDRO: 1327759
3368

Assinado de forma
Segura com o Selo
AUTENTICIDADE DE
SISTEMAS DE
SIGLA
10.001.01010



PADES202247287A



PAPRO202201102V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3166282.20445897-6129 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 29/04/2022 11:49





CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJ/PA

DARIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS:15277593268
Assinado de forma digital por DARIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS:15277593268
Dados: 2022.03.25 17:39:37 -03'00'

DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS
Diretor Regional SENAI/PA

POLLYANNA DOS SANTOS SOUTO SANTANA:80319890287
Assinado de forma digital por POLLYANNA DOS SANTOS SOUTO SANTANA:80319890287
Dados: 2022.03.25 12:56:36 -03'00'

POLLYANA DOS SANTOS SOUTO SANTANA
MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A

Testemunhas: **LENNE CHAVES** Assinado de forma digital por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES:64998
PINTO DA SILVA TORRES:64998
CPF nº **TORRES:64998**

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

PA-PRO-2022/xxx
RSL

5



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3155393.20366256-7574 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 24/03/2022 13:41"



PADES202247287A



PAPRO202201102V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3166282.20445897-6129 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE "Data e hora: 29/04/2022 11:49"



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 009/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SENAI/PA E A EMPRESA BURITIRAMA MINERAÇÃO S/A. // Objeto: parceria para execução do Programa de Aprendizagem Profissional Industrial, assegurando aos jovens a oportunidade de desempenhar atividades Assistente Administrativo que contribuam para a sua formação profissional e geração de renda, nas dependências do Fórum da Comarca de Marabá. // Vigência: 36 (trinta e seis) meses, início em 18/03/2022 e término em 18/03/2025 // Recursos: não haverá repasse de recurso entre os partícipes. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 18/03/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 777106

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 006/2022/TJPA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a Portaria nº. 451/2020-GP, que delegou à titular da Secretária de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção realizado no processo PA-PRO-2021/01675, assim decidiu: "ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretária de Administração e DECIDO APLICAR A SANÇÃO DE MULTA no valor de R\$ 5.037,93 (cinco mil, trinta e sete reais e noventa e três centavos), indicada pela fiscalização, à empresa Engnew Construções e Empreendimentos Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.117.259/0001-33, por descumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 038/2019/TJPA, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado o referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório (artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/99) // Belém, 16 de março de 2022. // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 776984

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 38.297, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2021 - SEGP, de 03 de maio de 2021, protocolizado sob o Expediente nº 004996/2022,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor JOSE RODOLFO LEITE JUCA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695564, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapia de membros e servidores desta Corte de Contas.

II - DESIGNAR, como membros da equipe de apoio, os servidores: ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101524, GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866, LARISSA BETHANIA LIMA MAFRA AIRES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101579, MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695335, e ANNA MARIA MALCHER GILLET, matrícula nº 0100633.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 776910

Portaria Nº 38.293, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2022 - SECEX, protocolizado sob o Expediente nº 004856/2022.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JÉSSICA ALVES GRISMINO SARAIVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101732, para exercer a função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 16-03-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 776891

Portaria Nº 38.292, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2022 - SECEX, protocolizado sob o Expediente nº 004856/2022.

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o servidor RAIMUNDO RODRIGUES ROSA NETO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101202, da função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 16-03-2022.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função gratificada de Controlador da 6ª Controladoria de Contas de Gestão, a partir de 16-03-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 776888

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 028

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/PA.

A Exmª Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º, IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público acima referido, para se apresentar no dia 29/03/2022, no horário de 09:00 às 12:00h, na Secretaria de Gestão de Pessoas (Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1585, Bairro: Nazaré. Belém - PA. CEP: 66035-903), com a finalidade de habilitação para nomeação e posse: CARGO 24: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: FISCALIZAÇÃO – ESPECIALIDADE: DIREITO – BELÉM/PA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38º	BRONDÍSIO EVANGELISTA FERREIRA

2. No ato do comparecimento será disponibilizada relação de documentos a serem apresentados até o dia anterior à data da posse.

3. O candidato deverá apresentar perante a Junta Médica Oficial do Estado os seguintes exames e Laudos:

- Hemograma completo;
 - Glicemia em jejum;
 - Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico;
 - Laudo Médico de Avaliação Oftalmológica;
 - Laudo Médico de Avaliação Psiquiátrica;
- Também serão solicitados original e cópia do RG, CPF, foto 3x4 e ofício de encaminhamento do TCE/PA.

Belém/PA, 23 de março de 2022.

Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Protocolo: 776883

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 027

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/PA.

A Exmª Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º, IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público acima referido, para se apresentar no dia 29/03/2022, no horário de 09:00 às 12:00h, na Secretaria de Gestão de Pessoas (Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1585, Bairro: Nazaré. Belém - PA. CEP: 66035-903), com a finalidade de habilitação para nomeação e posse: CARGO 06: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE – BELÉM/PA

Classificação	Nome
5º	JANE CLECIA DA SILVA

2. No ato do comparecimento será disponibilizada relação de documentos a serem apresentados até o dia anterior à data da posse.

3. O candidato deverá apresentar perante a Junta Médica Oficial do Estado os seguintes exames e Laudos:

- Hemograma completo;
 - Glicemia em jejum;
 - Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico;
 - Laudo Médico de Avaliação Oftalmológica;
 - Laudo Médico de Avaliação Psiquiátrica;
- Também serão solicitados original e cópia do RG, CPF, foto 3x4 e ofício de encaminhamento do TCE/PA.

Belém/PA, 23 de março de 2022.

Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Protocolo: 776880



PAPRO202201102V01

